

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 19

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 06 de março de 2024

→ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo

presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje,

deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de

Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

→ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do

artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

→ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento

Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor

da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações

previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Joaquim Moniz

Dr.ª Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2023/2024

♣ AD ESMERIZ / ADESPO >> [02-03-2024 // 16:00 Horas] >> TAÇA SÉNIOR >> 1ª ELIMINATÓRIA

- Relativamente à conduta do atleta DIOGO PEREIRA, licença n.º 3545, do Clube ADESPO (expulso exibição de cartão vermelho exibição de 2 cartões amarelos no jogo) melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de 1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros), nos termos do número 3 artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente JORGE OLIVEIRA, do clube ADESPO, (uso de expressões de carácter injurioso e atitude incorreta para com a equipa de arbitragem), melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem é aplicado diretamente a este a pena de 15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros), nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **ADESPO**, (comportamento socialmente incorreto, perturbando a ordem e a disciplina), em regime de reincidência, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa de €75,00 (setenta e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 31.º, 32.º, alínea a), 34.º, 35.º, 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

♦ ARPO / ADC NOVAIS >> [02-03-2024 // 16:00 Horas] >> 2.ª DIVISÃO >> 6ª JORNADA

Relativamente à conduta do atleta NUNO PEIXOTO, licença n.º 3894, do Clube
 ARPO (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de 1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros), nos termos da alínea a) do número 1 artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.



❖ UD BAIRRENSE / AD PEDOME >> [01-03-2024 // 21:00 Horas] >> TAÇA VETERANOS >> 1^a ELIMINATÓRIA

Relativamente à conduta do atleta CARLOS SANTOS, licença n.º 1864, do Clube
 AD PEDOME (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de 1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros), nos termos da alínea a) do número 1 artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

♣ ACURA / AM LAMEIRAS >> [01-03-2024 // 21:00 Horas] >> TAÇA VETERANOS >> 1ª ELIMINATÓRIA

Relativamente à conduta do dirigente VASCO MOREIRA, do clube ACURA (uso de expressões de carácter injurioso e atitude incorreta para com os membros da equipa de arbitragem), em regime de reincidência – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este a pena de pena de multa de €50,00 (cinquenta euros), nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ ADC S. MATEUS / GRAC >> [01-03-2024 // 21:00 Horas] >> TAÇA VETERANOS >> 1ª ELIMINATÓRIA

- Relativamente à conduta do atleta BRUNO COSTA, licença n.º 3672, do clube GRAC, (expulso exibição de cartão vermelho, por uso de expressões de carácter injurioso e gestos ameaçadores para com os membros da equipa de arbitragem), melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem é aplicado diretamente a este a pena de 3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros), nos termos da alínea a) e b) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube GRAC, (comportamento socialmente incorreto, injurias e ofensas para com a equipa de arbitragem, incluindo ataques de género), em regime de reincidência, e que implicou a interrupção do jogo melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a pena de multa de €75,00 (setenta e cinco



euros), ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 31.º, 32.º, alínea a), 34.º, 35.º, 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

OUTRAS PENALIZAÇÕES

- Os atletas JOÃO SILVA, licença n.º 3369, do clube GRAC; TIAGO FARIA, licença n.º 3647, do clube GR COVENSE; e DIOGO TORRES, licença n.º 3803, do clube ACURA, são automaticamente suspensos por 01 (um) jogo, ao abrigo da alínea a) do número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, do atleta TIAGO FERREIRA, afeto ao clube ADESPO, deliberou este Conselho Disciplinar aplicar ao referido Clube ADESPO, <u>a pena única de multa de €5,00 (cinco</u> <u>euros)</u>, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.